



MANUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

SISTEMA ELETRÔNICO

ISSQN
de Nova Friburgo

Senhor Contribuinte,

A Lei Complementar 025/2006 prevê em seu artigo 28, a responsabilidade, na qualidade do contribuinte substituto, pela retenção e pelo recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, de empresas situadas no Município de Nova Friburgo bem como Órgãos Municipais, Estaduais, Federais e Autarquias.

A Prefeitura de Nova Friburgo, através da Fazenda Municipal, focada na modernização de seu aparato fiscal, editou o Decreto nº. 059, de 04 de março de 2010 que alterou a regulamentação do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), no que se refere ao uso de notas fiscais de serviços.

O referido Decreto regulamenta o controle da impressão e distribuição do RPS Recibo Provisório de Serviços, a NFel® - Nota Fiscal eletrônica Inteligente, bem como o RANFS® - Recibo Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço. Além disso, possibilita também a modernização e a padronização dos processos, bem como o controle rápido e eficiente do imposto lançado, reduzindo a inadimplência e a concorrência desleal através da cobrança simultânea para todos os contribuintes.

Este sistema possibilitará aos prestadores de serviços do Município de Nova Friburgo emitir a NFel® e permitirá também que todos os Contribuintes possam registrar informar, reter e repassar ao Município o imposto relativo aos serviços tomados, através da NFel® e do RANFS®.

A Substituição Tributária encontra-se regulamentada pela Lei Complementar 025/2006 e Decreto nº. 70/2010 de 24 de março de 2010. Estamos empenhados em lhe esclarecer todas as dúvidas, através deste manual de orientação, para que continuamente possamos buscar a excelência dos serviços prestados.

Nova Friburgo, 04 de Março de 2010.

Heródoto Bento de Mello
Prefeito Municipal

Perguntas e Respostas

01 - O que é Substituição Tributária?

É quando o Município nomeia as empresas situadas no Município de Nova Friburgo bem como Órgãos Municipais, Estaduais, Federais e Autarquias, para efetuar a retenção e recolhimento do ISSQN.

02 - Quem são os contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)?

São as empresas, profissionais autônomos e liberais prestadores de serviços cujas atividades estejam elencadas no Art. 117, da Lei Complementar nº 25/2006 e alterações posteriores. Podemos citar como exemplo: empresas de assistência técnica, planos de saúde, empresas de vigilância, transportadoras, médicos, contadores, advogados entre outros.

03 - Quem são os contribuintes substitutos?

São as empresas do Município de Nova Friburgo enquadradas no Art. 139 da Lei Complementar nº. 025/2006, assim como Órgãos Municipais, Estaduais, Federais e Autarquias, para efetuar a retenção e recolhimento do ISSQN.

04 - Quais prestadores de serviços devem ter o seu ISSQN retido na fonte?

Deverão ser retidos todos os **serviços** tomados de empresas com sede no Município e dos serviços constantes no art. 117 LC 25/2006, quando prestados por empresas de fora do Município.

05 - Qual o fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)?

É a prestação de qualquer tipo de serviço constante no Artigo 117 da Lei Complementar nº 025/2006.

06 - Qual é a base de cálculo do ISSQN?

É o valor do serviço prestado.

07 - Qual é a alíquota do ISSQN?

A alíquota é todo percentual ou valor fixo correspondente à atividade constante do art. 136 da Lei Complementar nº 25/2006 e alterações posteriores, conforme Tabela anexa.

08 - Quais os deveres dos Substitutos Tributários?

- Exigir a Nota Fiscal eletrônica Inteligente NFel® dos prestadores de serviços do Município de Nova Friburgo e confirmar a autenticidade desta pelo endereço eletrônico www1.webiss.com.br/rjnovafriburgo podendo, em caso de falsidades ou inexatidões, serem co-responsáveis pelo crédito tributário nos termos da lei;
- Exigir o preenchimento de todos os campos da Nota Fiscal dos prestadores de serviços de outros Municípios.
- Reter o imposto no ato do pagamento de todos os serviços tomados de empresas do Município de Nova Friburgo;
- Informar todos os serviços tomados de empresas de fora do Município de Nova Friburgo e reter o imposto no ato do pagamento caso o tipo do serviço tomado seja um dos constantes à lista de serviços do Art. 117 da Lei Complementar nº 25/2006.

- Exigir o RANFS® anexado a Nota Fiscal destes serviços, caso o serviço seja tomado de empresa sediada fora do Município de Nova Friburgo;
- Realizar o pagamento do serviço tomado somente mediante apresentação da Nota Fiscal referente ao serviço que está sendo pago;
- Imprimir mensalmente a guia do Documento de Arrecadação Municipal DAM e providenciar o pagamento do imposto na data do vencimento da mesma.

9- Quais informações deverão ser registradas na Declaração Eletrônica de Serviços?

Os contribuintes Substitutos Tributários deverão registrar a inscrição Municipal como “Declarantes” no software DES bem como todas as informações relativas ao Documento Fiscal correspondente ao serviço tomado tais como o número, a série, data e valor da Nota Fiscal recebida, alíquota e valor do imposto retido, caso o prestador de fora do Município não tenha emitido o RANFS® e anexado à nota fiscal.

10 - Qual será a inscrição municipal do Substituto Tributário?

A inscrição é a mesma constante no Cadastro Mobiliário da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo.

11- A partir de quando o Substituto Tributário passará a efetuar as retenções?

A partir da data definida pelo Decreto nº 70/2010 ou Portaria publicada pelo Município cuja empresa tenha sido nomeada.

12- Deverá ser retido o imposto quando o prestador apresentar uma Nota Fiscal eletrônica Inteligente NFeI®?

Sim, o imposto deverá ser retido. O imposto referente a esta Nota Fiscal será somado aos valores registrados no RANFS® e também informados pela DES e constará no total da guia DAM que será impressa pelo Substituto Tributário para pagamento no dia 20 de cada mês.

13- Quando o recolhimento do ISSQN retido na fonte deverá ser realizado?

De acordo com a Legislação Municipal o Substituto Tributário tem até o dia 20 (vinte) do mês imediatamente posterior à retenção para recolher o imposto retido sem a incidência de multa e juros de mora.

14- Qual a atenção que o contribuinte substituto deve ter quando do recebimento do documento fiscal para pagamento dos serviços?

- Verificar se o mesmo possui as informações cadastrais do prestador de serviços, tais como: Razão social, Endereço, Inscrição Municipal e C.N.P.J.
- Verificar se no documento fiscal foi dado o respectivo destaque ao valor do imposto do ISSQN retido.
- Verificar se foi preenchido a Inscrição Municipal (I.M.) do Substituto Tributário no campo apropriado ou se foi informado no corpo do documento fiscal.
- No caso de prestador de fora do Município, verificar se o RANFS® está anexado a Nota Fiscal. Se o RANFS® estiver preenchido corretamente basta dar o aceite no sistema, caso contrário, o tomador deverá rejeitar o RANFS® e solicitar ao prestador que gere outro.

15- Deverá ser retido o imposto quando o prestador apresentar uma Nota Fiscal eletrônica Avulsa NFel® Avulsa?

Não, o imposto referente à Nota Fiscal eletrônica Inteligente Avulsa NFel® Avulsa é pago pelo Contribuinte antecipadamente.

16- Qual o procedimento a ser realizado pelo Substituto Tributário quando o mesmo tomar serviços de pessoas físicas ou jurídicas não inscritas no Cadastro Mobiliário como contribuinte do ISSQN do Município de Nova Friburgo?

Deverá ser exigida a Nota Fiscal eletrônica Inteligente Avulsa NFel® Avulsa, que deverá ser retirada no Setor de Atendimento Tributário da Prefeitura, ou ainda RPA e nesse caso a retenção na fonte deverá ser realizada utilizando a alíquota respectiva para o tipo de serviço que está sendo prestado.

Quando se tratar de pessoa jurídica não inscrita, o substituto deve orientar o prestador para que o mesmo dirija-se ao Setor de Atendimento Tributário da Prefeitura para regularizar a situação.

17- Que tipo de documento deverá ser exigido para que o pagamento do serviço possa ser realizado?

- Pessoa jurídica de outro Município: Nota Fiscal de origem e RANFS®;
- Pessoa jurídica do Município: NFel® - Nota Fiscal eletrônica Inteligente;
- Pessoa jurídica do Município inscrita com regime de estimativa (valor fixo mensal): O comprovante do pagamento do ISSQN;
- Sociedade Civil Uniprofissional (valor Fixo): O comprovante de pagamento do ISSQN;
- Profissional autônomo e liberal inscrito no Município: O comprovante do pagamento do ISSQN;
- Profissional autônomo e liberal não inscrito no Município: NFel® Avulsa ou RPA.

18- De que forma deverá ser recolhido o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) retidos pelo substituto?

Através da guia DAM (Documento de Arrecadação Municipal), que deverá ser impressa pelo próprio Substituto Tributário, cujo pagamento até a data do vencimento poderá ser realizado em toda rede bancária credenciada.

19- Quantas guias serão emitidas para aquele Substituto Tributário que também é contribuinte do ISSQN?

Serão geradas, com a mesma Inscrição Municipal, 02(duas) guias DAM a serem impressas pelo Substituto Tributário que também é Prestador de Serviços sendo:

- 1- ISSQN dos serviços prestados pela empresa;
- 2- ISSQN por Substituição Tributária referentes aos serviços tomados.

20- Quais as principais obrigações acessórias do Contribuinte Substituto Tributário?

Quando o serviço for tomado de prestador do Município a principal obrigação acessória é exigir a NFel®;

Quando o serviço for tomado de prestador de fora do Município é exigir o cadastramento eletrônico do prestador no Sistema do Município de Nova Friburgo e que este emita para acompanhar a NFel® de serviço, o RANFS®.

Prefeitura e solicitar a restituição / compensação desses valores.

21- O que fazer quando o prestador alegar que já recolheu o imposto referente àquela nota fiscal?

Efetuar a retenção e orientar o prestador a se dirigir ao Setor de Atendimento Tributário da Prefeitura e solicitar a restituição / compensação desses valores.

22- Que tipo de documento deverá ser fornecido ao prestador de serviços para que o mesmo comprove a retenção?

A própria NFe[®] é um comprovante de retenção, pois a mesma foi emitida no site do Município;

23- Qual o local para esclarecimento de eventuais dúvidas?

Av. Alberto Braune, 225 Centro Nova Friburgo/RJ
CEP: 28.613-001 Fone: (22) 2525-9146

24 - Como encaminhar a DES à Prefeitura Municipal?

Via WEB no endereço www1.webiss.com.br/rjnovafriburgo.

25- É possível manter arquivo das Declarações eletrônicas de Serviços DES enviadas?

Sim, o Software DES permite que sejam arquivadas eletronicamente as declarações de cada mês.

26- Qual será o procedimento a ser realizado pelo Substituto Tributário quando o prestador do serviço emitir documentos fiscais incorretos, gerando retenções com valores incorretos?

Valor retido a maior:

Deverá ser orientado ao prestador do serviço solicitar restituição da diferença, formalizando processo na Prefeitura Municipal, para as providencias necessárias.

Valor retido a menor:

O Substituto tributário deverá efetuar o recolhimento do imposto devido acrescido, quando for o caso, de multa, juros e demais acréscimos legais.

Valores fixos (2010) e alíquotas

I- Profissionais Autônomos:

- a) Profissionais liberais de nível superior: R\$ 461,11 (quatrocentos e sessenta e um reais e onze centavos) por ano;
- b) Profissionais técnicos especializados: R\$ 192,13 (cento e noventa e dois reais e treze centavos) por ano;
- c) Profissionais de nível médio: R\$ 76,85 (setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) por ano;
- d) Profissionais de nível elementar: R\$ 38,42 (trinta e oito reais e quarenta e dois centavos) por ano;

II- Sociedades Cívis Uniprofissionais: R\$ 64,04 (sessenta e quatro reais quatro centavos) mensais, por sócio e por profissional habilitado, empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade.

III- Empresas:

- a) 3%(três por cento) quando se tratar dos itens 4, 5, 6, 8, 12, 14 e 16 da lista de serviços desta Lei;
- b) 2%(dois por cento) no caso dos itens 1, 2, 7, 9, 13, 23, 25, 26, 37, 38 e 40 da lista de serviços desta Lei; e,
- c) 5%(cinco por cento) para os demais serviços.

OBS.: Conforme disposição expressa do Art. 348 da Lei Complementar nº. 025/2006 Código Tributário Municipal, os valores acima serão corrigidos, anualmente, pela variação, nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, do INPC/FIBGE.



SISTEMA ELETRÔNICO

ISSQN
de Nova Friburgo

Av. Alberto Braune, 225 - Centro
CEP: 28.613-001 Nova Friburgo - RJ